



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

(Processo Administrativo nº 331.2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - SEDIADAS LOCAL/REGIONAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO IMPRESSO	QTD	UND	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ADESIVOS EM VINIL, MEDINDO 20X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE INCLUSA	1.500	UND	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
2	ADESIVOS EM VINIL, TRANSPARENTE IMPRESSÃO DIGITAL COM APLICAÇÃO DE FUNDO EM VINIL BRANCO	100	M ²	R\$ 80,64	R\$ 8.064,00
3	ADESIVOS QUALIDADE CASH - ALTA DURABILIDADE - IMPRESSÃO E APLICAÇÃO	200	M ²	R\$ 87,47	R\$ 17.494,00
4	AGENDA ODONTOLOGIA , C/ 2FLS. MEDINDO 14X22, 56 G CAPA CARTOLINA, 1 COR AZUL	500	UND	R\$ 1,74	R\$ 870,00
5	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA , MEDINDO 15X21,0 CM, ESPIRAL COM MOLA RESISTENTE, CAPA DURA E CLORIDA, SOBRECAPA DE PLÁSTICO ENVELOPE, PÁGINAS: 1 COR, F/V COM APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS (2 DIAS POR FOLHA, TODOS OS DIAS DO ANO + 5 PÁG. PARA CONTATO), PAPEL 75 G	500	UND	R\$ 45,71	R\$ 22.855,00
6	APRAZAMENTO DE IMUNOLOGIA , PAPEL CARTÃO MEDINDO 20X18, 1 COR, 1 VIA	100	UND	R\$ 0,69	R\$ 69,00
7	ATENDIMENTO AGRO INDÚSTRIAS , MEDINDO 25X22 CM, 1 COR, DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO 50X2 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 15,27	R\$ 458,10
8	ATESTADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE , MEDINDO 25X22 CM, 1 COR, DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO 50X2 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 15,24	R\$ 457,20
9	BANNER EM LONA 380GR IMPRESSÃO DIGITAL DIMENSÕES A SER INFORMADO NO ATO AS SOLICITAÇÃO, COM DOIS BASTÕES EM MADEIRA NAS ESTREMITADES SUPERIOR E INFERIOR, CORDÃO E PONTEIRA	100	M ²	R\$ 55,08	R\$ 5.508,00
10	BANNER EM LONA 440GR IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÕES A SER A SER INFORMADAS NO ATO AS SOLICITAÇÃO, COM BASTÕES EM MADEIRA NAS ESTREMITADES INFERIORES E SUPERIORES, CORDÃO E PONTEIRA.	100	M ²	R\$ 82,19	R\$ 8.219,00
11	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL MEDINDO 10X22 CM, 1 COR, 1VIA, BLOCO 50X1 FOLHAS, COM CANHOTO	100	BLOCO	R\$ 9,28	R\$ 928,00
12	CADERNETA DA CRIANÇA , MEDINDO 21X29,7 CM, COM VINCO, GRAMPEADA, COM 110 PÁGINAS, COLORIDA, F/V PAPEL COUCHÊ, 120 G.	200	UND	R\$ 39,43	R\$ 7.886,00
13	CADERNETA DA GESTANTE , MEDINDO 21X29,7 CM, COM VINCO, GRAMPEADA, COM 56 PÁGINAS, COLORIDA, F/V PAPEL COUCHÊ, 120 G.	200	UND	R\$ 30,95	R\$ 6.190,00
14	CADERNETA DO IDOSO , MEDINDO 21X23, CARTOLINA 250 G, COM 36 PÁGINAS, 1 COR, F/V E CAPA PAPEL COUCHÊ, 150 G, COLORIDA.	500	UND	R\$ 25,40	R\$ 12.700,00
15	CADASTRO INTEGRADO SAÚDE , MEDINDO 15X21 CM, PAPEL AUTO COPIATIVO, 1 COR, 2 VIAS, BLOCO 50X2 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 25,59	R\$ 767,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

16	CADERNO PLANEJAMENTO DIÁRIO: CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 230 FOLHAS, CAPA DURA COLORIDA, CONTENDO FOLHA DE ROSTO COM MENSAGEM DE ABERTURA COLORIDA, 1 PÁGINA COM ESMEDINDOPA PERSONALIZADA PARA OS DADOS DO PROFESSOR(A), 1 PÁGINA PERSONALIZADA PARA ANOTAÇÃO DO HORÁRIO, 7 PÁGINAS PERSONALIZADAS PARA O REGISTRO DOS DADOS DOS ALUNOS E SEUS RESPONSÁVEIS, 6 PÁGINAS PERSONALIZADAS CONTENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR A FIM DE REGISTRAR O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, 3 PÁGINAS COLORIDAS INDICANDO OS TRIMESTRES (SENDUAS EM PAPEL ADESIVO DESTACÁVEL NO FINAL DO CADERNO), AS DEMAIS PÁGINAS PAUTADAS PARA O PLANEJAMENTO DIÁRIO DAS AULAS A SEREM MINISTRADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.	300	UND	R\$ 39,72	R\$ 11.916,00
17	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA 250, MEDINDO 32X64 CM, UMA COR	1200	UND	R\$ 3,09	R\$ 3.708,00
18	CAPA PARA PROCESSOS LICITAÇÃO/CONVÊNIO, MEDINDO 32X48 CM, COM 2 VINCOS, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 300, COLORIDO	1000	UND	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
19	CARIMBO AUTOMÁTICO 45X15 MM	50	UND	R\$ 39,58	R\$ 1.979,00
20	CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22 MM	20	UND	R\$ 86,43	R\$ 1.728,60
21	CARIMBO AUTOMÁTICO 60X40 MM	20	UND	R\$ 77,97	R\$ 1.559,40
22	CARIMBO AUTOMÁTICO 75X38 MM	10	UND	R\$ 89,68	R\$ 896,80
23	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO 4X4 MM	4	UND	R\$ 81,37	R\$ 325,48
24	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 5X21 MM	4	UND	R\$ 230,88	R\$ 923,52
25	CARTÃO DE VACINAÇÃO MEDINDO 10X21 CM, F/V, COM VINCO, 1 COR, CARTOLINA 250 GR	5000	UNID	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
26	CARTÃO HIPERDIA/ CARTÃO ACOMPANHAMENTO, MEDINDO 15X10 CM, SULFITE 180G, F/V, 1 COR	3.000	UND	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
27	CARTÃO VISITA DO ACS MEDINDO 10X15CM, 1 COR, 1 VIA, SULFITE 120 GR	5.000	UND	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
28	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/ CAMAPANHAS DE SAÚDE, MEDINDO 31X44 CM, COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150 GR	8.000	UND	R\$ 3,46	R\$ 27.680,00
29	CARTERA ODONTOLÓGICAS, MEDINDO 21X23, COM 8 PÁGINAS, SULFITE 12 G, CAPA COUCHÊ 250 G, COLORIDA	2000	UND	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
30	CARTEIRA SAÚDE DA MULHER/ CARTEIRA DO DIABÉTICO, MEDINDO 23X11 CM, CARTOLINA, 1 COR, 1 VIA	3000	UND	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
31	CARTERA DE VACINA, MEDINDO 10X21 CM, CARTOLINA 250 G, 1 COR, COM VINCO, F/V	2500	UND	R\$ 1,01	R\$ 2.525,00
32	CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO, MEDINDO 15X15 CM, 1 COR DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS	50	BLOCO	R\$ 12,66	R\$ 633,00
33	CONTROLE DE ENTREGA DE CESTA BÁSICA, MEDINDO 15X21 CM, SULFITE 63 G, 1 COR, UMA VIA, NUMERADA	3.000	UND	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
34	CONTROLE DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MEDINDO 10X13 CM, COM DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO 50X2 FOLHAS	40	BLOCO	R\$ 17,61	R\$ 704,40
35	CRACHÁ EM CARTOLINA, MEDINDO 9X14CM, 1 COR, 1 VIA	3.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
36	DECLARAÇÃO DE VACINA, MEDINDO 10X7 CM, PAPEL SULFITE 75G, 1 COR, BLOCO 100X1 FOLHAS	50	BLOCO	R\$ 10,70	R\$ 535,00
37	DIPLOMA/CERTIFICADOS ESCOLAR, MEDINDO 20X30 CM, PAPEL COUCHÊ 250 G, 1 VIA, COLORIDO, F/V	1.000	UND	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
38	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, MEDINDO 20X30CM, PAPEL SULFITE 75G, 1 COR, BLOCO 100X1 FOLHAS	50	BLOCO	R\$ 15,67	R\$ 783,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

39	ENVELOPE 18X24 TIMBRE - 1 COR	1000	UND	R\$ 0,93	R\$ 930,00
40	ENVELOPE 24X33 TIMBRE - 1 COR	1.000	UND	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
41	ENVELOPE OFICIO TIMBRE - 1 COR	1.200	UND	R\$ 0,57	R\$ 684,00
42	ENVELOPE OURO MEDINDO 24X34 CM, IMPRESSÃO 1 COR	1.000	UND	R\$ 1,61	R\$ 1.610,00
43	ENVELOPE P/ FICHÁRIO DE PACIENTE , MEDINDO 18X24 CM, PAPEL KRAFT, COM TIMBRE, 1 COR	4.000	UND	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
44	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO , MEDINDO 15X21 CM, SULFITE 180GR, 1 VIA, 1 COR	4.000	UND	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
45	FICHA DE AGENDAMENTO , MEDINDO 14X10 CM, SULFITE 75 G, 1 COR, 1 VIA	3.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 450,00
46	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA , MEDINDO 21X29,7 CM 1 COR, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 90 G, BLOCO 100X1 FOLHAS	20	BLOCO	R\$ 10,48	R\$ 209,60
47	FICHA DE AVALIAÇÃO , MEDINDO 30X11 CM, SULFITE 150 G, FRENTE E VERSO, 1 COR, 1 VIA	1.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 450,00
48	FICHA DIÁRIO DA GESTANTE/ FICHA PROCEDIMENTO SIS PRÉ-NATAL / FICHA VISITA DOMICILIAR, MEDINDO 21X29,7 CM, 1 COR, 1 VIA, PAPEL SULFITE 90 G	7.500	UND	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
49	FICHA DO PROGRAMA HIPERDIA , MEDINDO 23X11 CM, SULFITE 180GR, FRENTE E VERSO, 1COR, 1 VIA	1500	UND	R\$ 0,47	R\$ 705,00
50	FICHAS: ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE/ PRÉ NATAL/ CADASTRO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA/ DE PESO/ RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL/ SISTEMA DE INFORMAÇÃO BÁSICA/ ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL , MEDINDO 20X30 CM, SULFITE 63 G, FRENTE E VERSO, 1COR, 1 VIA	13.000	UND	R\$ 0,41	R\$ 5.330,00
51	FICHAS: CONTROLE DE MEDICAMENTOS/ CADASTRO SOCIO ECONÔMICO FAMÍLIAS , MEDINDO 20X30 CM, SULFITE 180 G, FRENTE E VERSO, 1 COR	6.500	UND	R\$ 0,62	R\$ 4.030,00
52	FOLDER/PANFLETO DE CAMPANHAS ORIENTATIVAS / FESTIVIDADES , MEDINDO 15X20 CM, IMPRESSO EM POLICROMIA 4X4, PAPEL COUCHE BRILHO 115G COLORIDO, F/V, COM ARTE INCLUSA	15.000	UND	R\$ 0,46	R\$ 6.900,00
53	FOLDER/PANFLETO DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS ORIENTATIVAS / FESTIVIDADES, MEDINDO 21X29,7 CM, IMPRESSO EM POLICROMIA, 4X4, PAPEL COUCHE BRILHO 150G COLORIDO, F/V, COM ARTE INCLUSA, COM OU SEM VINCO	15.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
54	INFORMATIVO DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS , COM 56 PÁGINAS NO MEDINDO ANO A3 (ABERTO) PARTE INTERNA IMPRESSO EM COUCHÊ 115G E CAPA EM COUCHÊ 150GR, 4X4 CORES, DOBRADO E COM 2 GRAMPOS.	5000	UND	R\$ 9,21	R\$ 46.050,00
55	INGRESSOS/VALES , MEDINDO 7X9 CM, COLORIDO, 4X0 PAPEL COUCHE 180G	20.000	UND	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
56	LAUDO TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO , MEDINDO 21X29,7 CM, 1 COR, 1 VIA, PAPEL SULFITE 90 G, BLOCO 100X1 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 30,96	R\$ 928,80
57	ORIENTAÇÃO TÉCNICA AGRÍCOLA PARA PEQUENOS PRODUTORES , MEDINDO 15X20 CM, 1 COR, DUAS VIAS AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 22,21	R\$ 666,30
58	ORIENTAÇÃO TÉCNICA VETERINÁRIA PARA PEQUENOS PRODUTORES , MEDINDO 15X20 CM, 1 COR, DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 23,21	R\$ 696,30
59	OUTDOOR EM LONA 440 G , COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, MEDINDO 4,00 X 2,50 M, ILHÓS A CADA 20 CM, COM ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSAS	10	UND	R\$ 685,83	R\$ 6.858,30
60	OUTDOOR EM LONA 440 G , COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, MEDINDO 5,50 X 3,50 M, ILHÓS A CADA 20 CM, COM ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSAS	10	UND	R\$ 1.282,93	R\$ 12.829,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

61	PASTA PARA REUNIÕES E CAMPANHAS MUNICIPAIS , MEDINDO 45X32 CM, COM UM VINCO, PAPEL CARTOLINA GRAMATURA 300, UMA COR	10.000	UND	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
62	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR G20 INSTALADAS EM VEÍCULOS E VIDROS DOS PRÉDIOS PÚBLICO	300	M ²	R\$ 116,72	R\$ 35.016,00
63	PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA , COM LONA 440GR, IMPRESSÃO DIGITAL – INSTALADAS	20	M ²	R\$ 262,15	R\$ 5.243,00
64	PLACA DE INAURAÇÃO DE OBRAS , EM AÇO INOX, GRAVADA EM BAIXO RELEVO	10	M ²	R\$ 503,76	R\$ 5.037,60
65	PLACAS EM PVC 4MM + ADESIVOS COM ALTA DURABILIDADE	30	M ²	R\$ 132,64	R\$ 3.979,20
66	PRONTUÁRIO MÉDICO , MEDINDO 20X30 CM, PAPEL SULFITE 120GR, 1 COR, F/V, BLOCO 100X1 FOLHAS	100	BLOCO	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00
67	RECEITUÁRIO AZUL MEDINDO 15X21 CM, 1 COR, 1 VIA, BLOCO 100X1 FOLHAS, SULFITE 63 G	500	BLOCO	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00
68	REGISTRO DE EMPREGADOS , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, UMA COR, PAPEL CARTOLINA PALHA GRAMATURA 180, MEDINDO 31X44 CM	300	UND	R\$ 1,97	R\$ 591,00
69	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PNCD , MEDINDO 21X29,7 CM, 1 COR, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE 90 G, BLOCO 100X1 FOLHAS	20	BLOCO	R\$ 12,58	R\$ 251,60
70	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS , MEDINDO 14X20, CM, CARTOLINA 180 GR, 1COR	1000	UND	R\$ 0,41	R\$ 410,00
71	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL , MEDINDO 15X15 CM, 1 COR DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS	100	BLOCO	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
72	REQUISIÇÃO DE EXAMES HEMOGRAMA MEDINDO. 14X22 - 100X1 - 1 COR, SULFITE 63 G	500	BLOCO	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
73	REQUISIÇÃO DE EXAMES , MEDINDO 15X10 CM, 1 COR, AUTO COPIATIVO, BLOCO 50X2 FOLHAS	200	BLOCO	R\$ 8,74	R\$ 1.748,00
74	REQUISIÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA (PORTEIRA ADENTRO) , MEDINDO 15X20 CM, 1 COR DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 25,52	R\$ 765,60
75	RESUMO SEMANAL PNCD CONTROLE DE ENDEMIAS MEDINDO 21X29,7 CM, 1 COR, 1 VIA, PAPEL SULFITE 90 G BLOCO 100X1 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 12,49	R\$ 374,70
76	SISTEMA REFERENCIAL GEOGRÁFICO , MEDINDO 21X29,7 CM, 1 COR, 1 VIA, PAPEL SULFITE 90 G, BLOCO 100X1 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 15,53	R\$ 465,90
77	TERMO DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO/VISTORIA , MEDINDO 20X30 CM, 1 COR, DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS	40	BLOCO	R\$ 18,37	R\$ 734,80
78	TERMO DE VISTORIA , MEDINDO 21X29,7 CM, 1 COR DUAS VIAS, AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50X2 FOLHAS	20	BLOCO	R\$ 18,37	R\$ 367,40
79	TESTE RÁPIDO , MEDINDO 15X21 CM, 1 COR, AUTO COPIATIVO, BLOCO 50X2 FOLHAS	30	BLOCO	R\$ 24,26	R\$ 727,80

R\$ 378.512,90

- 1.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da Assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O instrumento a ser formalizado será a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato ou da integra, na forma da lei e regulamento.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

- 2.1. A fundamentação e descrição da necessidade de contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A(s) empresa(s) contratada(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:
 - I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
 - VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo sustentável.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Não será exigido MARCAS E OU MODELOS ESPECIFICOS.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.3. Não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega é de 10 dias úteis, contados da emissão da requisição de compra.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado municipal - Rua Agenor Rocha de Abreu - 230 - anexo ao ginásio de Esportes Erondi Mello Barbosa, Centro - Cantagalo/PR, Cep 85160000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

- 5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Senhora **Simone Wilchack de Abreu**, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico:

- 6.9. Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

O Fiscal Administrativo do contrato:

6.17. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4 Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (meio por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

Do recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

8.26. Não será efetuado antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.31. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

8.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgado o índice definitivo.

8.35. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.36. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado), será adotado, em substituição, o que vier, a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.37. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.38. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20. Fica **DISPENSADA** a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e Qualificação Técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

9.21. Deverá ainda, apresentar as seguintes **declarações**, conforme disposto no modelo constante do **Anexo III** do edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento nacional sustentável.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 363.557,76** (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 0 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Cantagalo, que serão informados pelo setor de contabilidade.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cantagalo, 07 de junho de 2026.

Julio Cesar Conte
Secretário de Administração

João Carlos Marcondes Pedroso
Fiscal de contrato